

Edital de Chamada Pública n.º 01/2016.

O Conselho da **Escola Estadual de 1º Grau Prof.ª Argentina P. Gomes** pessoa jurídica de direito público, com sede à **Rua: Camilo de Holanda, s/n, Centro, Cep: 58.013-000, João Pessoa - PB**, inscrita no CNPJ sob n.º **01.799.807/0001-07**, representada neste ato pelo (a) Presidente (a), o (a) Senhor (a) **José Monteiro de Souza**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE n.º 026, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de **01/02/16 a 22/02/16**, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar ao (Conselho escolar) os documentos prescritos nos § 2º e § 3º, do art. 22 da Resolução/CD/FNDE n.º 026, de 17/06/2013.

ACÇÕES	DATA	HORA
Apresentação dos documentos de habilitação e projetos de venda	22/02/2016	Ate as 10:00h.
Apresentação das amostras	22/02/2016	Ate as 10:00h.
Resultado Final	23/02/2016	17:00h.

1.1. Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar:

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

1.2. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,

no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

1. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00
2. (Vinte Mil Reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º 026, de 17/06/2013.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Itens	Unidade	Quantidade	Preço Médio
BATATA INGLESA	KG	200	4,99
BEBIDA LÁCTEA	LT	1850	3,40
COUVE FOLHA	KG	40	6,00
ABACAXI	KG	920	2,50
CARNE BOVINA MOIDA	KG	610	12,50
CARNE BOVINA SEM OSSO	KG	550	17,80
FRANGO	KG	550	7,00
FELJÃO MACASSAR	KG	550	5,80
PAO FRANCES	KG	4330	9,00
BOLO CASEIRO INTEIRO DIVERSOS	KG	370	11,00
POLPA DE FRUTAS (ACEROLA)	KG	740	5,50
POLPA DE FRUTAS (CAJU)	KG	740	5,50
POLPA DE FRUTAS (GOIABA)	KG	740	5,50
POLPA DE FRUTAS (MARACUJÁ)	KG	1100	8,00
FILÉ DE PEIXE	KG	980	13,00
FARINHA DE MANDIOCA	KG	800	5,30
BATATA DOCE	KG	1150	2,80
CEBOLA	KG	550	4,99
CENOURA	KG	250	3,50
COENTRO	KG	140	7,00
MACAXEIRA	KG	1840	3,50
OVO	BDJ	104	10,00
PIMENTAO	KG	80	6,50
TOMATE	KG	1300	3,99

BANANA	KG	920	2,50
MAMAO	KG	740	1,80
LARANJA	KG	980	2,90
MELANCIA	KG	860	1,80
MANGA	KG	460	4,00
CHUCHU	KG	240	6,00
INHAME	KG	1840	4,00

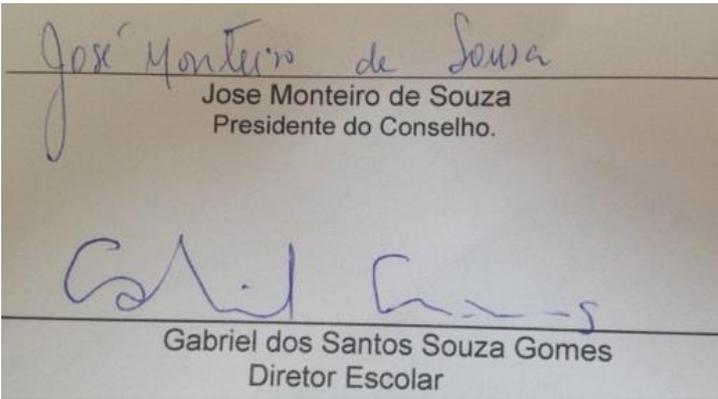
4. De acordo com o Art. 29, da Resolução nº4, de 2 de abril de 2015, para a seleção dos projetos de venda habilitados, serão divididos em grupos de projetos de fornecedores locais, território rural, do estado e nacional.

5. As amostras dos produtos deverão ser entregues no dia **12 de Fevereiro de 2016**, até as **10:00 h**, na **Escola Estadual de 1º Grau Prof.ª Argentina P. Gomes**, maiores informações na **Rua: Camilo de Holanda, s/n, Centro, João Pessoa - PB**, no horário de **07:30 h** as **17:00 h**. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis na Escola.

6. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na **Escola Estadual de 1º Grau Prof.ª Argentina P. Gomes** situado à Rua: Camilo de Holanda, s/n, Centro, João Pessoa - PB, nos dias úteis, pelo período de fevereiro a dezembro de 2016.

7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

João Pessoa, 21 de Janeiro de 2016.



Jose Monteiro de Souza
Jose Monteiro de Souza
Presidente do Conselho.

Gabriel dos Santos Souza Gomes
Diretor Escolar